



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Terça-feira • 16 de Abril de 2019 • Ano X • Nº 1739

Esta edição encontra-se no site: www.dommacedocosta.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Portaria Nº 029 de 15 de abril de 2019** - Concede Licença Maternidade e dá outras providências.
- **Resolução Nº 005 de 12 de abril de 2019** - Desconsiderar e tornar inválido a letra e do item 8.3, que diz: “ comprovação de experiência profissional de, no mínimo 01(um) ano, em atividade na área de proteção e/ou defesa da criança e adolescente” do edital nº 001/2019 que se refere as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

PORTARIA Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Concede Licença Maternidade e dá
outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica
do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, à
Servidora Municipal **REJANE PITON LEMOS SANTOS**, Matrícula nº 372648,
processo administrativo nº 219/2019, período de 09/04/2019 a 07/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09/04/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Dom Macedo Costa (BA), 15 de abril de 2019.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal

Resoluções



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 005 de 12 de Abril de 2019

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Macedo Costa, através da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei;

Considerando as competências do CMDCA em deferir as prioridades da política dos Direitos das Crianças e adolescentes no seu âmbito;

Considerando a sua atuação para acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento dos serviços de proteção aos Direitos das Crianças e Adolescentes;

Considerando a lei municipal nº 303 de 10 de novembro de 2003, que dispõe sobre política municipal de atendimento aos direitos da criança e adolescente e dá outras providências;

Considerando a lei municipal nº 457 de 07 de dezembro 2015, que altera a lei nº 303/2003 em alguns artigos inclusive do artigo 13, excluindo o inciso VI que trata da comprovação de experiência profissional de, no mínimo 01(um) ano, em atividade na área de proteção e/ ou defesa da criança e do adolescente:

RESOLVE:

ART 1º. Desconsiderar e tornar inválido a letra e do item 8.3, que diz: "comprovação de experiência profissional de, no mínimo 01(um) ano, em atividade na área de proteção e/ou defesa da criança e adolescente", do edital nº 001/2019 que se refere as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar;

ART 2º. Divulgar os links onde os candidatos podem ter acesso às certidões criminal e cível: <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/> <https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/#/>
<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
<http://www1.ba.gov.br/antecedentes/index.asp>

ART 3º. Alterar o quadriênio 2020/2024 para 2020/2023 previsto no enunciado do edital.

ART 4º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



Carine de J. A. Silva
Presidente do CMDCA